



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 6 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 645/E496/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 16 de Julho de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Julho de 2015:

A intenção de criação da atribuição antecipada da pensão para idosos do Governo da RAEM em 2008 veio imbuída de boa-fé e princípio de justiça, permitindo que os indivíduos com a necessidade de aposentação antecipada, depois de preencherem os outros requisitos, possam receber de forma antecipada a pensão para idosos conforme as percentagens, o mais cedo, a partir de 60 anos de idade. Nota-se que esta medida não é obrigatória, podendo os idosos escolher conforme a sua vontade e condições. O estudo actuarial recente já resolveu as preocupações dos respectivos indivíduos sobre a antecipação das pensões para idosos, indicando que o sistema da pensão para idosos deve fazer com que os beneficiários obtenham a mesma capacidade de compra em cada situação económica de diferentes gerações, no sentido de concretizar-se, em simultâneo, as equidades horizontal e vertical. Portanto, indica-se que as percentagens da pensão para idosos antecipada devem ser elaboradas através do conceito de equivalência actuarial para fins de equidade, tendo de ser considerados também os pressupostos actuariais tais como o futuro aumento da pensão para idosos, o valor do dinheiro no tempo e a probabilidade de sobrevivência, etc. No caso de 60 anos de idade, a percentagem actual da pensão para idosos antecipada é de 75%, sendo superior a 72%, a percentagem calculada conforme a equivalência actuarial que se sugere no relatório actuarial. Nos outros países, as percentagens deduzidas mantêm-se inalteradas até à morte de beneficiários, enquanto que em relação à antecipação da pensão para idosos adoptada em Macau, quando os beneficiários tiverem completado 80 anos de idade, podem passar a receber 100 por cento da pensão para idosos, esta medida já lhes providencia uma protecção relativamente flexível e perfeito.

Alguns idosos que acham que o cálculo de antecipação da pensão para idosos



não é justo, a razão pela qual eles avaliam e calculam a totalidade de interesses que podem receber até aos 80 anos de idade sob o conhecimento de interesses definidos e vida por eles pressupostos (isto é o valor de totalidade de benefícios), não se consideram nesta forma os factores necessários como por exemplo, o aumento do valor da pensão para idosos no futuro, o valor de tempo em dinheiro e a probabilidade de sobrevivência, etc.. De facto, a pensão para idosos é suspensa no mês seguinte ao da morte do beneficiário, ninguém sabe a sua vida, situação macroeconómica, taxa de inflação, estes podem sofrer alterações com o ambiente. Indica-se que tanto as actuais percentagens correspondentes à idade como as percentagens actuariais, significam um custo de oportunidade para os beneficiários da pensão antecipada, sendo que os indivíduos que apresentem o requerimento só depois dos 65 anos de idade também precisam de assumir o risco de morte entre 60 anos de idade e 65 anos de idade.

Relativamente à dúvida sobre a injustiça da fórmula de cálculo de montante atribuído que alguns beneficiários da antecipação da pensão consideram após o aumento do montante da pensão para idosos, o FSS já inicia um outro estudo actuarial para proceder à recontagem sobre a respectiva situação, para que os residentes possam conhecer mais sobre o regime. Entretanto, vale a pena salientar que o regime da segurança social do primeiro nível funciona sob o princípio de seguro social com contribuições, conforme o modelo “*pay as you go*”, não é permitido os beneficiários alterarem as escolhas e decisões anteriormente feitas. O regime da segurança social não só providencia a protecção para as pessoas de uma geração nem para alguns indivíduos, mas sim um nível de protecção de velhice básico a todos os residentes de Macau. Desta forma, o FSS vai tomar como referência o resultado do estudo acima referido, e sob o princípio de seguro social e tendo todos os beneficiários como destinatários, estuda como se estabelece uma forma de atribuição mais justa da pensão para idosos para os beneficiários de diferentes gerações a partir do ponto de vista macro.

Aos 24 de Julho de 2015.

O Presidente do Conselho de Administração

Ip Peng Kin